



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

LEI No. - 7 4 2 -

DATA: 15 de Dezembro de 1.995.

SÚMULA: Revogando Lei Municipal
No.538, de 14.12.88.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado

do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1o. - Fica revogada a Lei Municipal No 538, de 14.12.88, que doou à EMATER-PR, área de terreno do Patrimônio Municipal, por não haver cumprido as exigências previstas na Lei de doação.

Art. 2o. - Fica o Poder Executivo incumbido de tomar as medidas necessárias para a devida reintegração ao Patrimônio da área prevista na Lei No.538, de 14.12.79.

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 15 de dezembro de 1.995.


JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal